



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 01/2026

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DA PRDF**

PGEA nº 1.16.000.003319/2025-38

Sumário

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	10
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	15
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	15
5. EXECUÇÃO DO OBJETO.....	17
7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	26
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO...27	
9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	30
10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	31
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	38
12. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	38

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, por meio de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o descrito no subitem 1.1.3.1 deste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Procuradoria da República no Distrito Federal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os bens, objeto desta contratação, se enquadram no conceito de bem comum, visto que suas especificações são usuais de mercado, possibilitando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos de acordo com o previsto no art 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.1.2. Ramo da atividade predominante da contratação

1.1.2.1. De acordo com o previsto na Portaria PGR/MPU nº 148/2022, atualizada pela Portaria PGR/MPU nº 58/2023, a presente contratação se enquadra nos seguintes ramos de atividade, considerando a “Classe de Materiais”, utilizando o “Padrão Descritivo de Materiais (PDM)” constantes do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal:

Tabela I

Item	Descrição Resumida(*)	Classe de Material	PDM (Padrão Descritivo de Material)	Código do Material Sugerido
1	Kit contendo peças de mão com spray externo: alta rotação, micromotor, peça reta e contra-ângulo	6520 (Instrumentos, equipamentos e suprimentos dentários)	02863 (Equipamento odontológico)	470995
2	Autoclave	6530 (Mobiliário, equipamentos, utensílios e suprimentos)	30304 (Autoclave para esterilização)	625453

		hospitalares)		
3	Aparelho de ultrassom + jato de bicarbonato	6520 (Instrumentos, equipamentos e suprimentos dentários)	02863 (Equipamento odontológico)	410454
4	Álcool 70%	6505 (Drogas e medicamentos)	02259 (Álcool etílico)	269941
5	Desinfetante composto por Quaternário de amônio (0,656%) e Cloridrato de polihexametileno biguanida (PHMB)	6840 (Pesticidas e desinfetantes)	14487 (Desinfetante)	473431
6	Detergente Enzimático	6840 (Pesticidas e desinfetantes)	14235 (Detergente enzimático)	476022
7	Gaze em compressa	6510 (Materiais cirúrgicos para curativos)	00373 (Compressa gaze)	628237
8	Indicador químico classe 6	6550 (substâncias para diagnóstico "in vitro", reagentes, conjuntos e jogos para teste)	18996 (Indicador químico)	339652
9	Luvas de procedimento tamanho pequeno	6532 (vestuário hospitalar e cirúrgico e itens correlatos de finalidades especiais)	00431 (Luva cirúrgica)	30248
10	Luvas de procedimento tamanho extra pequeno	6532 (vestuário hospitalar e cirúrgico e itens correlatos de finalidades especiais)	00431 (Luva cirúrgica)	620087

11	Máscara descartável	6532 (vestuário hospitalar e cirúrgico e itens correlatos de finalidades especiais)	30029 (Máscara cirúrgica)	485312
12	Touca descartável	6532 (vestuário hospitalar e cirúrgico e itens correlatos de finalidades especiais)	00437 (Touca hospitalar)	428615

(*) Em razão dos descritivos dos códigos constantes do Sistema Compras.gov.br não possuírem o mesmo nível de detalhamento do objeto desta contratação, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos constantes deste Termo de Referência.

1.1.3. Descrição dos itens e quantitativos estimados:

1.1.3.1. A descrição dos itens a serem adquiridos e as respectivas quantidades necessárias para atender às demandas da PRDF foram levantadas considerando a necessidade atual, conforme descrito na tabela abaixo:

Tabela II

Item	Descrição	Quantidade
1	<p>Kit contendo peças de mão com spray externo: alta rotação, micromotor, peça reta e contra-ângulo.</p> <p>Especificação de cada peça de mão:</p> <p>1-Turbina de alta rotação-</p> <p>Fabricada com rolamentos com esferas de cerâmica, spray triplo.</p> <p>Pressão de trabalho: Entre 32 e 35 libras (psi). Rotação mínima: De 280.000 rpm e a 420.000 rpm. Sistema troca-broca Push-Button.</p> <p>Terminal de encaixe tipo Borden. Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Peso líquido inferior a 30,0 gramas.</p> <p>Esterilização: Autoclavável até 135 °C</p>	1

	<p>2-Micro-motor. Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado. Regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. Pressão de trabalho: 40 libras (psi). Rotação: De 5.000 à 20.000 rpm (rotação no sentido horário e anti-horário); Terminal de encaixe: Tipo Borden (02 furos); Acoplamento: Através de sistema INTRA para peça reta ou contra-ângulo. Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. Spray Externo Simples. Peso líquido inferior a 80,0 gramas.</p> <p>Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca</p> <p>Esterilização: Autoclavável até 135°C.</p> <p>3-Peça reta: Fabricada em Alumínio cromado acetinado. Transmissão: 1:1 Rotação máxima: 12.400 rpm. Sistema de encaixe: Intra giratório. Fixação de brocas: push button. Spray Externo Simples.</p> <p>Peso líquido inferior a 50,0 gramas. Sistema Push button de fixação de brocas.</p> <p>Autoclavável a até 135°C</p> <p>4-Contra-ângulo. Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado; Cabeça pequena; Transmissão: 1:1; Rotação máxima: 13.600 rpm; Sistema de encaixe: Intra giratório; Sistema troca-broca Push-Button. Sistema INTRA giratório. Peso líquido inferior a 49,0 gramas.</p> <p>Esterilização: Autoclavável até 135°C</p> <p>Marca/modelo de referência: Dabi Atlante, ou de qualidade equivalente ou superior, compatível com o equipamento Galla digital – Dabi Atlante instalado no serviço odontológico da PRDF.</p> <p>Garantia mínima: a fornecida pelo fabricante, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.</p>	
<p>2</p>	<p>Autoclave: esterilizador por vapor, fabricado em aço inoxidável (câmara e tampa), 3 bandejas em alumínio anodizado, capacidade de 21 litros, dimensões de 38 × 38 × 55 cm (LxAxP), potência de 1600 W,</p>	<p>1</p>

	<p>bivolt automático, desaeração e despressurização automáticos, controle digital de temperatura e pressão exibidos em LED, ajuste de altitude, secagem por sistema de porta entreaberta, conformidade com ANVISA.</p> <p>Marca/modelo de referência: Autoclave Vitale Cristófoli</p> <p>Garantia mínima: a fornecida pelo fabricante, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.</p>	
3	<p>Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico + jato de bicarbonato de sódio para profilaxia, fabricado em poliestireno de alto impacto, frequência de vibração ultrassônica entre 24 kHz e 30 kHz, potência de 36 W, tensão de alimentação de 99 a 242 V, circuito eletrônico com estabilizador de frequência, filtro de ar com saída para o dreno, válvula dupla pneumática, pedal único de acionamento, bomba peristáltica, tanque do reservatório de líquido irrigante acoplado e removível, transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas montadas intermitentes, 215 x 250 x 310 mm (AxCxL).</p> <p>Marca/modelo de referência: Ultrassom e Jato de Bicarbonato Profi Neo Dabi Atlante</p> <p>Garantia mínima: a fornecida pelo fabricante, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.</p>	1
4	<p>Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL), apresentação líquida incolor, volátil e de odor característico, sem adição de aromatizantes ou fragrâncias. Frasco 1000 ml.</p> <p>Data de validade: No mínimo 24 meses ou 2/3 do prazo total de validade do produto nos casos em que a validade seja menor do que 24 meses. A partir do recebimento definitivo do produto.</p>	6
5	<p>Desinfetante de nível intermediário pronto para uso, composto por Quaternário de amônio (0,656%) e Cloridrato de polihexametileno biguanida (PHMB) (0,113%). Galão 5l.</p>	1

	<p>Marca de referência: Germi Rio.</p> <p>Data de validade: No mínimo 24 meses ou 2/3 do prazo total de validade do produto nos casos em que a validade seja menor do que 24 meses. A partir do recebimento definitivo do produto.</p>	
6	<p>Detergente Enzimático destinado à limpeza manual de artigos médico-hospitalares, cuja formulação contém além de um tensoativo não iônicos, no mínimo 03 enzimas, sendo uma enzima hidrolítica (EC 3), enzima proteolítica (EC 3.4), enzima lipolítica (EC 3.1). Ph neutro, não espumante, não corrosivo, biodegradável, sem corante, sem fragrância, isentos de Nonil Fenol, Etoxilato ou poli alquilfenóis. Frasco 1000 ml.</p> <p>Marca de referência: Zymedet Gold.</p> <p>Data de validade: No mínimo 24 meses ou 2/3 do prazo total de validade do produto nos casos em que a validade seja menor do que 24 meses. A partir do recebimento definitivo do produto.</p>	4
7	<p>Gaze em compressa, 100% algodão, alvejado e purificado, livre de impurezas, medindo 7,5 cm x 7,5 cm, 13 fios. Tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 500.</p> <p>Marca de referência: Cremer.</p> <p>Data de validade: No mínimo 24 meses ou 2/3 do prazo total de validade do produto nos casos em que a validade seja menor do que 24 meses. A partir do recebimento definitivo do produto.</p>	12
8	<p>Indicador químico classe 6 autoadesivo, medidas aproximadas 60x25mm, tinta indicativa chemink de alta qualidade, isenta de chumbo e metais pesados, para uso na esterilização de pacotes de instrumental cirúrgico. Caixa com 25 tiras.</p> <p>Marca de referência: Indicador Químico Emulador TST Browne Classe 6 – Cristófoli.</p> <p>Data de validade: No mínimo 24 meses ou 2/3 do prazo total de validade do produto nos casos em que a validade seja menor do que 24 meses. A partir do recebimento definitivo do produto.</p>	1
9	<p>Luva de procedimento Powder Free, tamanho pequeno, medidas min.:</p>	12

	<p>0,17 mm x 280 mm (E x C), baixo teor de proteína, inferior a 100 mg, e sem pó. Caixa com 100.</p> <p>Marca de referência: Super Max.</p> <p>Data de validade: No mínimo 24 meses ou 2/3 do prazo total de validade do produto nos casos em que a validade seja menor do que 24 meses. A partir do recebimento definitivo do produto.</p>	
10	<p>Luva de procedimento tamanho extra pequeno, medidas min.: 0,17 mm x 280 mm (E x C), baixo teor de proteína, inferior a 100 mg. Caixa com 100.</p> <p>Marca de referência: Super Max.</p> <p>Data de validade: No mínimo 24 meses ou 2/3 do prazo total de validade do produto nos casos em que a validade seja menor do que 24 meses. A partir do recebimento definitivo do produto.</p>	12
11	<p>Máscara descartável confeccionada em TNT, com camada externa 100% polipropileno, hipoalergênica, com clip nasal para adaptação ao rosto, tripla camada, cor branca, com elástico para prender atrás das orelhas. Caixa com 50.</p> <p>Marca de referência: Descarpack.</p> <p>Data de validade: No mínimo 24 meses ou 2/3 do prazo total de validade do produto nos casos em que a validade seja menor do que 24 meses. A partir do recebimento definitivo do produto.</p>	10
12	<p>Touca descartável, com elástico, sanfonada, confeccionada em TNT, gramatura 20 g/m², cor branca. Pacote com 100.</p> <p>Data de validade: No mínimo 24 meses ou 2/3 do prazo total de validade do produto nos casos em que a validade seja menor do que 24 meses. A partir do recebimento definitivo do produto.</p>	2

Observações:

- a) Para o item 1, Kit contendo peças de mão com spray externo: alta rotação, micromotor, peça reta e contra-ângulo, caso a empresa apresente objeto de marca diferente da marca/modelo de referência descrita neste instrumento, este deverá ser compatível com o equipamento Galla digital – Dabi Atlante instalado no serviço odontológico da

PRDF.

- b) Os itens de 4 a 12 deverão ser entregues dentro do prazo de validade, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE. Para os itens em que o prazo de validade, definido pelo fabricante, seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses, o recebimento só será efetuado se os mesmos estiverem com, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo a vencer. No ato do recebimento, caso algum produto não se enquadre nesta regra estabelecida, este poderá ser recebido ou recusado, após análise da situação específica pela CONTRATANTE, conforme o caso.
- c) No caso de não atendimento às regras estipuladas neste instrumento, o fornecedor estará sujeito às penalidades cabíveis.

1.1.4. Da formalização da contratação

- 1.1.4.1. A contratação será formalizada por meio de nota de empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 27, incs. I e II, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da necessidade

- 2.1.1. As aquisições objetivam a continuidade dos atendimentos do Serviço de Odontologia da PRDF destinados aos membros, servidores, estagiários e colaboradores de forma adequada.
- 2.1.2. A opção pela aquisição do “Kit contendo peças de mão com spray externo: alta rotação, micromotor, peça reta e contra-ângulo” se dá porque essas peças são utilizadas rotineiramente para a realização de diversos procedimentos. O consultório odontológico da PRDF possui, atualmente, apenas um conjunto em funcionamento. Caso não haja essas peças de mão disponíveis, torna-se inviável a realização de vários procedimentos como: profilaxia com taça de borracha, polimento dentário com discos abrasivos e de feltro, restaurações, polimento, acabamento de restaurações, entre outros. Assim, a falta dessas peças pode gerar

a necessidade de suspensão de vários atendimentos.

- 2.1.3. A opção pela aquisição da autoclave se dá porque a autoclave que havia no consultório da PRDF apresentou defeito (após 15 anos de bom funcionamento) e parou de funcionar. Não foi possível consertá-la, pois o modelo dessa autoclave já saiu de linha e não há peças para reposição.
- 2.1.4. A opção pela aquisição do aparelho de ultrassom + jato de bicarbonato se dá porque o consultório odontológico da PRDF consta, atualmente, com apenas um equipamento, que tem apresentado defeitos constantemente, o que inviabiliza seu uso por diversos períodos durante o ano.
- 2.1.5. A aquisição dos materiais odontológicos faz-se necessária para a continuidade dos atendimentos que são realizados no serviço odontológico da PRDF, visando ter um estoque adequado para suprir as necessidades de utilização durante os atendimentos e para manutenção da rotina de limpeza e desinfecção do consultório.
- 2.1.6. Assim, as quantidades dos itens a serem adquiridos tiveram como base a necessidade atual, conforme descrição constante nos itens 2.1.2 a 2.1.5 acima.
- 2.1.7. Para garantir a continuidade do serviço, em caso de defeito ou de os aparelhos estarem sendo esterilizados, é necessária a aquisição de mais um conjunto com peças de mão, sendo mais vantajoso adquiri-lo em um kit, tanto pela facilidade de aquisição como pelo preço reduzido em relação a aquisições separadas. Quanto aos valores, observou-se que a aquisição dos itens separadamente poderá chegar ao valor total de aproximadamente R\$ 4.297,24 (quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos). Já a aquisição do Kit de peças de mão teve valor médio estimado em R\$ 2.273,59 (dois mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos). Acrescente-se que, recentemente, uma caneta de alta rotação, utilizada no consultório odontológico, apresentou defeito, evidenciando-se, assim, a necessidade de aquisição também desse equipamento. Caso não haja essas peças de mão disponíveis, torna-se impossível a realização de vários procedimentos como: profilaxia com taça de borracha, polimento dentário com discos abrasivos e de feltro, restaurações, polimento, acabamento de restaurações, entre outros.

- 2.1.8. A aquisição da autoclave é necessária devido à atual ausência deste equipamento no consultório odontológico da PRDF. Cumpre informar que, no momento, os instrumentais odontológicos estão sendo transportados até a PGR para que sejam esterilizados, o que gera um transtorno para equipe tanto da PRDF quanto da PGR. Essa medida foi tomada de forma temporária com a finalidade de que os atendimentos odontológicos não sejam interrompidos nesta Procuradoria. Ressalta-se que a adequada esterilização dos instrumentais, utilizados diariamente nos atendimentos clínicos, assegura a biossegurança, por meio da eliminação de microrganismos e esporos, prevenindo a transmissão de infecções entre pacientes e profissionais.
- 2.1.9. O aparelho de ultrassom + jato de bicarbonato do consultório odontológico da PRDF tem apresentado defeitos constantemente (média de 3 vezes ao ano). Além disso, o equipamento é antigo (15 anos de funcionamento) e há opções mais modernas e eficientes no mercado. Por ser um equipamento utilizado diariamente durante os atendimentos clínicos, entende-se ser mais vantajoso adquirir um novo equipamento, tendo em vista o princípio da economicidade.
- 2.1.10. A aquisição de materiais de consumo é indispensável para o funcionamento do serviço odontológico. Esses materiais serão destinados às atividades do setor e empregados no atendimento de membros, servidores, estagiários e colaboradores. A falta destes materiais pode comprometer o bom funcionamento dos serviços da área, ou, até mesmo, inviabilizá-los. As quantidades sugeridas para a aquisição foram determinadas levando-se em conta os estoques dos materiais, além do histórico de atendimentos.

2.2. Previsão no Plano de Contratação Anual

- 2.2.1. Os objetos desta contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual de 2026 (Pgea nº 1.16.000.000842/2025-11) da Procuradoria da República no Distrito Federal, conforme cadastro feito no Sistema de Gestão Administrativa (SGA) sob etiquetas PRDF-D0021/25 e PRDF-D0022/25.

2.3. Planejamento Estratégico Institucional

2.3.1. A presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do Ministério Público Federal para o quadriênio 2024-2027, instituído por meio da Portaria PGR/MPF nº 843, de 18 de outubro de 2024, quanto ao atingimento do seguinte objetivo: “Objetivo Estratégico 7 (OE7): Incentivar ambiente de trabalho seguro, saudável e sustentável.”

2.4. Enquadramento da contratação:

2.4.1. Considerando que o valor estimado da contratação está dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14133/2021, a presente aquisição será feita por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme Portaria PGR/MPU nº 148, de 7 de dezembro de 2022.

2.4.2. A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e do Mapa de Gerenciamento de Riscos foi dispensada, conforme justificado e autorizado no Despacho PR-DF-00010523/2026, nos termos do inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e do inciso I artigo 4º da Portaria PGR/MPU nº 148/2022, combinados com o inciso II do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, que prevê que a elaboração do ETP é facultada na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Legislação aplicável

2.5.1. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.5.2. **Portaria PGR/MPU nº 148/2022** - Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Ministério Público da União.

2.5.3. **Portaria PRDF nº 7, de 8 de janeiro de 2026** - Divulga o Plano de Gestão Administrativa da Procuradoria da República no Distrito Federal para o ano de 2026 e dá outras providências relacionadas ao tema.

2.5.4. **Instrução Normativa SEGES nº 58/2022** – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

2.5.5. **Portaria PGR/MPU nº 38, de 16 de março de 2023** – Institui a Política de Governança das Contratações do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.

- 2.5.6. **Resolução CNMP nº 281, de 12 de dezembro de 2023** - Institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público e dá outras providências.
- 2.5.7. **Portaria PGR/MPF nº 843, de 18 de outubro de 2024** – Atualiza o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o período de 2024 a 2027.
- 2.5.8. **Portaria PGR/MPF nº 620, de 28 de junho de 2024** – Aprova o Plano de Integridade do Ministério Público Federal para o biênio 2024-2026.
- 2.5.9. **Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023** – Dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Ministério Público da União.
- 2.5.10. **Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023** – Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União.
- 2.5.11. **Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023** – Regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União.
- 2.5.12. **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010** – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 2.5.13. **Guia de Contratações Sustentáveis do MPF, 2016** – Descreve normas de sustentabilidade, obrigatórias em todas as contratações.
- 2.5.14. **Portaria PGR/MPF nº 290, de 9 de maio de 2023** – Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade, o Plano de Logística Sustentável e a Rede MPF Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal.
- 2.5.15. **Portaria PGR/MPF nº 1213, de 26 de dezembro de 2018** – Dispõe sobre o recebimento e a gestão de documentos protocolados junto ao Ministério Público Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, por meio de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, para atendimento das necessidades

do Serviço Odontológico da Procuradoria da República no Distrito Federal, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

- 4.1.1. Os equipamentos e materiais objeto da aquisição deverão atender às especificações contidas neste instrumento, bem como ser entregues dentro do prazo definido e nas especificações e quantidades estipuladas.
- 4.1.2. A entrega deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a qual poderá ser encaminhada para o e-mail informado pela CONTRATADA em sua proposta.
- 4.1.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma única e imediata.
- 4.1.4. Deverão ser observadas as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais a serem adquiridos.
- 4.1.5. Os produtos deverão estar em conformidade com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro e pela Anvisa de forma a assegurar aspectos relativos à saúde.

4.2. Subcontratação

- 4.2.1. Não será admitida a subcontratação deste objeto.

4.3. Garantia dos materiais e equipamentos

- 4.3.1. O prazo de garantia dos equipamentos será o estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior ao descrito na especificação constante na Tabela II (tópico 1.1.3.1).
- 4.3.2. Os itens de 4 a 12 deverão ser entregues dentro do prazo de validade, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE. Para os itens em que o prazo de validade, definido pelo fabricante, seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses, o recebimento só será

efetuado se os mesmos estiverem com, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo a vencer.

4.3.3. Aplica-se, no que couber, as disposições previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

4.4. **Participação de consórcio de empresas**

4.4.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que há várias empresas que atuam no ramo deste tipo de objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico, operacional ou econômico.

4.5. **Sustentabilidade**

4.5.1. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no Guia de Contratações Sustentáveis do MPF (2016), na Portaria PGR/MPF nº 290/2023 e na Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, adotando práticas sustentáveis no fornecimento dos bens e serviços, com ênfase nos seguintes requisitos:

4.5.1.1. Composição dos Materiais: os produtos devem ser constituídos, total ou parcialmente, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.5.1.2. Certificação: observância dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

4.5.1.3. Acondicionamento: os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível e materiais recicláveis, garantindo a proteção durante o transporte e armazenamento.

4.5.2. A CONTRATADA deverá, ainda, utilizar conscientemente os recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível, atendendo as práticas de sustentabilidade ambiental.

4.5.3. A CONTRATA adotará, por sua conta e risco, todas as medidas constantes da legislação e regulamentação brasileiras ou, na sua ausência, as melhores práticas sobre meio ambiente em relação a componentes que possam conter em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, necessárias ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, veículos ou sistemas, móveis ou fixos, bem como os produtos eletroeletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não substituível, após seu esgotamento energético.

4.5.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final ambientalmente

adequada dos resíduos de qualquer natureza decorrentes da execução contratual, em observância à Logística Reversa (art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), à ABNT NBR 10004:2004 e aos respectivos acordos setoriais ou regulamentos do Poder Público.

- 4.5.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade pela destinação dos resíduos após o uso, caso julgue conveniente para a Administração Pública.
- 4.5.6. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o Decreto nº 10.936/2022 e a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais). A inobservância dessas normas sujeitará a empresa à reparação de eventuais danos causados, independentemente de culpa, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A formalização da contratação ocorrerá por meio de nota de empenho, nos termos do art. 95, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 27, incs. I e II, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022.
- 5.1.1. Por força da Lei nº 10.522/2022 (art. 6º e 6-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada pela Lei nº 14.973/2024, para emissão da nota de empenho será procedida consulta da empresa ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, sendo que a existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.
- 5.2. A CONTRATADA terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para entregar o objeto, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.
- 5.3. Os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, incluindo a qualidade do material, o quantitativo por embalagem, marcas de referência, dentro outros.
- 5.4. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação pela CONTRATANTE, às próprias expensas, os materiais e equipamentos, no caso de defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de má qualidade, por outros da mesma marca e modelo. A CONTRATADA também deverá substituir, no mesmo prazo e condições, os materiais e equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações deste instrumento, incluindo a compatibilidade requerida para os equipamentos do item 1, por outros que atendam às especificações e compatibilidades requeridas.
- 5.4.1. O pedido de substituição dos materiais ou equipamentos será feito diretamente à CONTRATADA, prioritariamente via *Internet, e-mail* ou através de número telefônico, devendo ser registrado, neste último caso, o número, a data e a hora de abertura do

chamado.

- 5.5. No caso do subitem 5.4, se a CONTRATADA não substituir o material ou equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, será notificada sobre a rejeição do objeto e estará sujeita às sanções previstas neste instrumento.
- 5.6. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço : Procuradoria da República no Distrito Federal: SGAS 604, Lote 23, L2 Sul, Seção de Logística – Selog, Brasília-DF Cep: 70200-640, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 12h às 18h.
- 5.6.1. A entrega dos materiais deverá ser agendada por meio do telefone da Seção de logística - Selog: (61) 3313-5513 ou por meio do e-mail: prdf-selog@mpf.mp.br.
- 5.6.2. Os materiais a serem entregues deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, de forma a garantir, durante o transporte e o armazenamento, a integridade dos materiais e equipamentos.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A fiscalização acompanhará a entrega dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme consta na Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, art 17, VI.
- 6.5. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, II).
 - 6.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização emitirá notificações para a correção da execução da aquisição, determinando prazo para a correção (Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, III).
- 6.6. A fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho e o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, I e X).
- 6.7. A fiscalização tomará providências para a formalização de processo administrativo de

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, art. 16, VIII).

6.8. A fiscalização enviará a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.9. **Obrigações da CONTRATADA**

6.9.1. Entregar materiais e equipamentos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade e prazos estabelecidos neste Instrumento.

6.9.2. Acordar com a CONTRATANTE, dentro do prazo de fornecimento, a data e a hora de entrega integral dos materiais e equipamentos, para recebimento pelo Setor responsável.

6.9.3. Responsabilizar-se totalmente pela entrega dos materiais e equipamentos e arcar com todas as despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, frete ou outros serviços decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

6.9.4. Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE.

6.9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos deste instrumento.

6.9.6. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, às próprias expensas, os materiais ou equipamentos, no caso de defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de má qualidade, ou ainda, caso não estejam em conformidade com as especificações.

6.9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela CONTRATANTE e comunicar, formalmente, qualquer anormalidade que venha a identificar na execução do objeto, atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.9.8. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na respectiva área de atuação.

6.9.9. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

6.9.10. Disponibilizar endereço na internet (se houver), endereço comercial, telefone e

uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

- 6.9.11. Manter, durante todo o período de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 6.9.12. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 6.9.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão de omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.9.14. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.9.15. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 6.9.16. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento.

6.10. **Obrigações da CONTRATANTE**

- 6.10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme este instrumento e a proposta apresentada.
- 6.10.2. Promover, por meio de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da aquisição, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- 6.10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e/ou equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- 6.10.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, conforme o caso.
- 6.10.5. Emitir o aceite do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 6.10.6. Receber os materiais e equipamentos na forma e prazos estabelecidos neste

Instrumento.

- 6.10.7. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- 6.10.8. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.10.9. Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.10.10. Aplicar sanções, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.10.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.11. **Infrações e sanções administrativas**

- 6.11.1. Comete infração administrativa o licitante, ou contratado e o fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, relacionadas a seguir:

I) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente;

Pena:

Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

Multa sancionatória no percentual de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento), calculado sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, não podendo o valor da multa ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato/ nota de empenho.

II) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou de instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Pena:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

Multa sancionatória no percentual de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento), calculado sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, não podendo a multa ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato/ nota de empenho.

III) Dar causa à inexecução total do contrato ou de instrumento equivalente;

Pena:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

Multa sancionatória no percentual de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do contrato/nota de empenho celebrado na contratação direta.

IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Pena:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

Multa sancionatória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total estimado da licitação ou da dispensa, correspondente ao(s) item(s) envolvido(s).

V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Pena:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

Multa sancionatória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total estimado da licitação ou da dispensa correspondente ao(s) item(s) envolvido(s).

VI) não celebrar o contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Pena:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

Multa sancionatória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total da proposta final apresentada pelo licitante/fornecedor durante o certame.

VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Pena:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

Multa sancionatória no percentual de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato/nota de empenho celebrado na contratação direta.

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

Pena:

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração

Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e

Multa sancionatória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta/nota de empenho, para o contratado, e do valor total do orçamento estimado da licitação/dispensa, para o licitante/fornecedor, correspondente aos itens envolvidos.

IX) fraudar a licitação/dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

Pena:

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e

Multa sancionatória, no percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta/nota de empenho, para o contratado, e do valor total do orçamento estimado da licitação/dispensa, para o licitante/fornecedor, correspondente aos itens envolvidos.

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Pena:

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e

Multa sancionatória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta/nota de empenho, para o contratado, e do valor total do orçamento

estimado da licitação/dispensa, para o licitante/fornecedor, correspondente aos itens envolvidos.

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/dispensa;

Pena:

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e

Multa sancionatória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do orçamento estimado da licitação/dispensa, para o licitante/fornecedor, correspondente aos itens envolvidos.

XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pena:

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e

Multa sancionatória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta/nota de empenho, para o contratado, e do valor total do orçamento estimado da licitação/dispensa, para o licitante/fornecedor, correspondente aos itens envolvidos.

6.11.2. Além das penalidades descritas anteriormente, poderão ser aplicadas cumulativamente as seguintes multas contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº 178/2023:

6.11.2.1. **Multa moratória**, por atraso injustificado na execução contratual, tanto da obrigação principal quando das obrigações secundárias assumidas, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que

tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento).

- 6.11.2.2. Nos contratos com regime de dedicação de mão de obra será aplicada multa moratória pelo descumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, incidindo em cada mês de referência, não podendo ser inferior ao percentual de 1% (um por cento) e nem superior a 20% (vinte por cento), a ser calculado sobre o valor do salário de cada empregado cujas comprovações não foram feitas, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 6.11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias atenuantes, agravantes, os danos causados à Administração Pública e demais critérios de dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, bem como outras regras eventualmente previstas no edital, aviso de dispensa, termo de contrato e/ou documento equivalente, além das regras constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021.
- 6.11.4. A penalidade de multa moratória e multa sancionatória poderá ser aplicada ao infrator de forma isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções.
- 6.11.5. As determinações do fiscal do contrato previstas no exercício das atribuições do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não configuram hipótese de sanção de advertência (Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23, art. 11, Parágrafo único).
- 6.11.6. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil em razão da demora, segundo parecer da área técnica interessada, restará configurada **inexecução contratual**.
- 6.11.7. O atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações secundárias assumidas poderá ser considerado **inexecução parcial do contrato**.
- 6.11.8. O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias no cumprimento da obrigação principal assumida poderá configurar **retardamento da execução ou da entrega do objeto**.
- 6.11.9. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.11.10. Quando a mesma conduta resultar em infração à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e à Lei nº 14.133, de 2021, as sanções serão impostas de forma independente e cumulada, na forma do art. 30, II, da Lei nº 12.846, de 2013.
- 6.11.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou o contratado/fornecedor, observando-se subsidiariamente o procedimento previsto na Lei nº 9.784, de 1999, devendo a autoridade se pautar pela proporcionalidade e

razoabilidade e pela vedação de excesso.

- 6.11.12. Nos termos da Portaria PGR/MPU nº178, de 13/09/23, art. 3º, inciso V, *“Quando não for processado em conjunto com as demais infrações, para a aplicação exclusiva da sanção de advertência ou multa sancionatória, o processo será sumário”*.
- 6.11.13. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº178, de 13/09/23.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 7.1. As PARTES se comprometem a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para a CONTRATANTE, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Critérios de medição

- 8.1.1. Uma vez realizados os recebimentos provisório e definitivo, e cumpridas todas as etapas relativas à execução do objeto, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.1.2. Caso haja a inexecução parcial do objeto, a nota fiscal ficará pendente de pagamento até que a empresa regularize a situação, conforme notificação emitida pela CONTRATANTE.
- 8.1.3. Caso haja a inexecução total do objeto, os materiais não serão pagos.
 - 8.1.3.1. Caso a empresa tenha emitido a nota fiscal, mesmo havendo a inexecução total do objeto, esta não será paga pela CONTRATANTE.

8.2. Recebimento

- 8.2.1. Os materiais e equipamentos serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis pela fiscalização, quando será verificado o cumprimento das

exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e arts. 16, IX e 17, XIII da Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023).

8.2.1.1. Os materiais e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.2. Os materiais e equipamentos serão **recebidos definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e conseqüente aceitação.

8.2.2.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente de solução, pela CONTRATADA, das inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3. Faturamento

8.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Distrito Federal, CNPJ nº 26.989.715/0012-65, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal e INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440, de 2011) e Receitas Estadual, Distrital e/ou Municipal.

8.3.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal de acordo com o objeto recebido e os respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização, informando, ainda, o número do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser efetuado o pagamento.

8.3.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar o problema, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.3.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), deverá apresentar, junto da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.5. Quando do pagamento da nota fiscal, será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.3.6. No fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal

Eletrônica (NF-e) de Produtos, que formaliza a venda e circulação da mercadoria com os devidos impostos (ICMS, IPI), gerando o XML e o DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) para acompanhar o produto.

- 8.3.7. Poderão ser deduzidos, dos créditos da CONTRATADA, os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

8.4. Condições de pagamento

- 8.4.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais e equipamentos, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de ateste da nota fiscal pelo fiscal/substituto do contrato, mediante depósito em conta-corrente, por meio de Ordem Bancária.
- 8.4.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.4.3. Qualquer atraso acarretado, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 8.4.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a nota fiscal na data da emissão da Ordem Bancária.
- 8.4.5. No caso de eventual atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, poderá ser solicitada a atualização financeira do valor a ser pago pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{TX}{100}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.4.6. No pagamento dos materiais e equipamentos descritos na nota fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.
- 8.4.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, ela deverá apresentar a comprovação da sua opção, para fins de não retenção dos tributos e contribuições sociais, conforme legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.2. A presente contratação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a de cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, em observância ao disposto no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e ao art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Termo de Referência e cujo objetivo social, expresso no estatuto, contrato social ou documento equivalente, especifique ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Jurídica, fiscal, social e trabalhista

9.2.1.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.2.2. Qualificação econômico-financeira

9.2.2.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado o requisito exigido a seguir:

9.2.2.1.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica. Caso haja indícios de que o plano de recuperação judicial acolhido/homologado judicialmente não esteja sendo cumprido, o licitante poderá ser inabilitado.

9.2.3. Declarações complementares

9.2.3.1. Além das Declarações preenchidas pelo fornecedor no Sistema de Dispensa Eletrônica, deverão ser encaminhadas, juntamente, com a proposta adequada ao último lance, as seguintes declarações:

- Anexo I, Declaração de Regularidade do CNMP;
- Anexo II, Declaração de Sustentabilidade;
- Anexo III, Declaração de Regularidade Social; e
- Anexo IV, Declaração de ME/EPP/Cooperativa.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, o preço unitário e o total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.2. O valor total médio estimado para a contratação pretendida é, com base na pesquisa de mercado, de **R\$ 15.385,02 (quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

Tabela III

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	<p>Kit contendo peças de mão com spray externo: alta rotação, micromotor, peça reta e contra-ângulo.</p> <p>Especificação de cada peça de mão:</p> <p>1-Turbina de alta rotação-</p> <p>Fabricada com rolamentos com esferas de cerâmica, spray triplo.</p> <p>Pressão de trabalho: Entre 32 e 35 libras (psi). Rotação mínima: De 280.000 rpm e a 420.000 rpm.</p> <p>Sistema troca-broca Push-Button.</p> <p>Terminal de encaixe tipo Borden.</p> <p>Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a</p>	UN	1	R\$ 2.273,59	R\$ 2.273,59

<p>durabilidade da rosca. Peso líquido inferior a 30,0 gramas.</p> <p>Esterilização: Autoclavável até 135 °C</p> <p>2- Micro-motor. Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado .Regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. Pressão de trabalho: 40 libras (psi). Rotação: De 5.000 à 20.000 rpm (rotação no sentido horário e anti-horário); Terminal de encaixe: Tipo Borden (02 furos); Acoplamento: Através de sistema INTRA para peça reta ou contra-ângulo. Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. Spray Externo Simples.Peso líquido inferior a 80,0 gramas.</p> <p>Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca</p> <p>Esterilização: Autoclavável até 135 °C.</p> <p>3-Peça reta: Fabricada em</p>				
--	--	--	--	--

<p>Alumínio cromado acetinado. Transmissão: 1:1 Rotação máxima: 12.400 rpm. Sistema de encaixe: Intra giratório. Fixação de brocas: push button. Spray Externo Simples.</p> <p>Peso líquido inferior a 50,0 gramas.Sistema Push button de fixação de brocas.</p> <p>Autoclavável a até 135°C.</p> <p>4- Contra-ângulo. Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado; Cabeça pequena; Transmissão: 1:1; Rotação máxima: 13.600 rpm; Sistema de encaixe: Intra giratório; Sistema troca-broca Push-Button. Sistema INTRA giratório. Peso líquido inferior a 49,0 gramas.</p> <p>Esterilização: Autoclavável até 135°C</p> <p>Marca/modelo de referência: Dabi Atlante, ou de qualidade equivalente ou superior, compatível com o equipamento utilizado no serviço odontológico da PRDF (Galla digital – Dabi Atlante) . Garantia mínima: a fornecida pelo fabricante, não</p>				
--	--	--	--	--

	podendo ser inferior a 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.				
2	<p>Autoclave: esterilizador por vapor, fabricado em aço inoxidável (câmara e tampa), 3 bandejas em alumínio anodizado, capacidade de 21 litros, dimensões de 38 × 38 × 55 cm (LxAxP), potência de 1600 W, bivolt automático, desaeração e despressurização automáticos, controle digital de temperatura e pressão exibidos em LED, ajuste de altitude, secagem por sistema de porta entreaberta, conformidade com ANVISA.</p> <p>Marca/modelo de referência: Autoclave Vitale Cristófoli</p>	UN	1	R\$ 6.844,41	R\$ 6.844,41
3	<p>Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico + jato de bicarbonato de sódio para profilaxia, fabricado em poliestireno de alto impacto, frequência de vibração ultrassônica entre 24 kHz e 30 kHz, potência de 36 W, tensão de alimentação de 99 a 242 V, circuito eletrônico com estabilizador de frequência, filtro de ar com saída para o dreno,</p>	UN	1	R\$ 4.474,67	R\$ 4.474,67

	válvula dupla pneumática, pedal único de acionamento, bomba peristáltica, tanque do reservatório de líquido irrigante acoplado e removível, transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas montadas intermitentes, 215 x 250 x 310 mm (AxCxL). Marca/modelo de referência: Ultrassom e Jato de Bicarbonato Profi Neo Dabi Atlante				
4	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL), apresentação líquida incolor, volátil e de odor característico, sem adição de aromatizantes ou fragrâncias.	Frasco 1 litro	6	R\$ 10,17	R\$ 61,02
5	Desinfetante de nível intermediário pronto para uso, composto por Quaternário de amônio (0,656%) e Cloridrato de polihexametileno biguanida (PHMB) (0,113%). Marca de referência: Germi Rio.	Galão 5 litros	1	R\$ 104,93	R\$ 104,93
6	Detergente Enzimático destinado à limpeza manual de artigos médico-hospitalares, cuja formulação contém além de um tensoativo não iônicos, no mínimo 03	Frasco 1 litro	4	R\$ 33,36	R\$ 133,44

	enzimas, sendo uma enzima hidrolítica (EC 3), enzima proteolítica (EC 3.4), enzima lipolítica (EC 3.1). Ph neutro, não espumante, não corrosivo, biodegradável, sem corante, sem fragrância, isentos de Nonil Fenol, Etoxilato ou poli alquilfenóis. Marca de referência: Zymedet Gold.				
7	Gaze em compressa, 100% algodão, alvejado e purificado, livre de impurezas, medindo 7,5 cm x 7,5 cm, 13 fios. Tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras. Marca de referência: Cremer.	Pacote c/ 500	12	R\$ 35,76	R\$ 429,12
8	Indicador químico classe 6 autoadesivo, medidas aproximadas 60x25mm, tinta indicativa chemink de alta qualidade, isenta de chumbo e metais pesados, para uso na esterilização de pacotes de instrumental cirúrgico. Marca de referência: Indicador Químico Emulador TST Browne Classe 6 – Cristófoli.	Caixa c/ 25	1	R\$ 37,10	R\$ 37,10
9	Luva de procedimento Power Free, tamanho pequeno , medidas min.: 0,17 mm x 280 mm (E x C), baixo teor de proteína, inferior a	Caixa c/ 100	12	R\$ 30,13	R\$ 361,56

	100 mg, e sem pó. Marca de referência: Super Max.				
10	Luva de procedimento tamanho extra pequeno , medidas min.: 0,17 mm x 280 mm (E x C), baixo teor de proteína, inferior a 100 mg. Marca de referência: Super Max.	Caixa c/ 100	12	R\$ 39,95	R\$ 479,40
11	Máscara descartável confeccionada em TNT, com camada externa 100% polipropileno, hipoalergênica, com clip nasal para adaptação ao rosto, tripla camada, cor branca, com elástico para prender atrás das orelhas. Marca de referência: Descarpack.	Caixa c/ 50	10	R\$ 13,64	R\$ 136,36
12	Touca descartável, com elástico, sanfonada, confeccionada em TNT, gramatura 20 g/m2, cor branca.	Pacote c/ 100	2	R\$ 24,71	R\$ 49,42
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 15.385,02

10.3. Para estimativa do valor da contratação, foram utilizados os critérios estabelecidos na Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023, que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União, em que foi utilizada a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa através de pesquisa direta com os fornecedores, o sistema de banco de preços, Painel de Preços e pesquisa em sites especializados de domínio amplo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora: 200023;

Programa de Trabalho: 03062058142640001;

Plano Interno: MBASIC;

Fonte 01000000000;

Natureza da Despesa:

- 44.90.52 - (Bem Permanente)

Item 1 a 3 - 123110103

- 33.90.30 - (Materiais de Consumo)

Itens 4 e 5 – 33.90.30.22

Itens 6 e 9 a 12 - 33.90.30.10

Itens 7 e 8 - 33.90.30.36

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Demais cláusulas e condições relacionadas à presente contratação constarão no Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.2. O presente Termo de Referência é composto pelos seguintes anexos:

12.2.1. Anexo I - Declaração de Regularidade do CNMP

12.2.2. Anexo II - Declaração de Sustentabilidade;

12.2.3. Anexo III, Declaração de Regularidade Social; e

12.2.4. Anexo IV - Declaração de ME/EPP/Cooperativa.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

LARISSA FERNANDES COSENZA
ANALISTA MPU/ODONTOLOGIA

(Assinado eletronicamente)

LUCIANA MEDEIROS WIELEWSKI CARNEIRO
TÉCNICO DO MPU/SAÚDE BUCAL

(Assinado eletronicamente)

ANA CAROLINE AMARAL PEREIRA
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – CNMP

DECLARO, nos termos da Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal, que esta empresa NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros, do Ministério Público Federal, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores, do Ministério Público Federal, ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA

- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
- CNPJ DA EMPRESA:
- NOME DO DECLARANTE:
- CPF DO DECLARANTE:
- CARGO DO DECLARANTE:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que atende aos critérios de sustentabilidade previstos neste instrumento.

Local e Data

Nome e CPF do Representante Legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL

Dispensa Eletrônica nº xx/2026

Razão social do Licitante:

CNPJ do Licitante:

Nome do Declarante:

CPF do Declarante:

Cargo do Declarante:

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à Procuradoria da República no Distrito Federal:

a) não ter sido condenada, o licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

b) Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Capítulo IV do Título III do Decreto-Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA) e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

c) Não praticar, de nenhuma forma, ações que contrariem os dispositivos contidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal. Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim) e não praticar ações que caracterizem os crimes previstos no Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças.

Local e data:

Nome e CPF do Representante Legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei complementar.

Ainda, declara, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que, nesse ano-calendário, não celebrou contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data

Nome e CPF do Representante Legal